



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 117, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Mensagem (SF) nº 88, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Weverton

13 de dezembro de 2023



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton
PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 88, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea “a”, e do art. 101, parágrafo único, da Constituição, o nome do Senhor FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Maria Pires Weber.*

Relator: Senador **WEVERTON**

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Mensagem nº 88, de 2023, por meio da qual o Excelentíssimo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, submete ao Senado Federal a indicação de Flávio Dino de Castro e Costa para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), na vaga decorrente da aposentadoria da Ministra Rosa Weber.

A Mensagem foi recebida no Senado Federal no último dia 27. Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e que acompanham a indicação.

Para fins de contextualização, registro que o *caput* do art. 101 da Constituição Federal dispõe que “[o] Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada”, sendo

certo que “[os] Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

Sobre o currículo do indicado, suas principais atribuições são conhecidas de todos nós, mas podemos destacar, resumidamente, o que se segue.

Flávio Dino graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (nossa querida UFMA), em 1990, apresentando trabalho de conclusão de curso sobre o direito de greve. Em 2001, tornou-se Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com dissertação intitulada: Autogoverno e Controle do Judiciário no Brasil, a proposta de criação do Conselho Nacional de Justiça, defendida e aprovada sobre o tema do controle do Poder Judiciário no Brasil. Entre 1994 e 2002, foi professor auxiliar da UFMA, tendo lecionado, na Graduação em Direito, as disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo. Entre 2000-2002, foi Secretário Executivo da Comissão de Altos Estudos da Justiça Federal. Em 2005, foi designado Secretário Geral do Conselho Nacional de Justiça. Entre 2002 e 2006, foi cedido pela UFMA à Universidade de Brasília (UnB), onde ministrou na Graduação em Direito as disciplinas de Direito Administrativo e Práticas e Atualidades do Direito.

Em 1994, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para a magistratura federal, tendo exercido o cargo de Juiz Federal, vinculado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Entre 2000 e 2002, foi Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil. Permaneceu no Judiciário até o ano de 2006, quando pediu exoneração a fim de candidatar-se ao cargo de Deputado Federal – ou seja, saiu da magistratura pela porta da frente, e de forma leal, para legitimamente disputar um mandato eletivo. Eleito Deputado, exerceu o mandato na Câmara dos Deputados entre 2007 e 2010, e após isso, entre 2011 e 2014, foi Presidente da Empresa Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur).

No ano de 2014, foi eleito Governador do nosso Estado, o Maranhão, tendo sido reeleito em 2018, em primeiro turno, com quase 60% dos votos válidos. Em 2022, desincompatibilizou-se para concorrer ao Senado Federal, oportunidade em que foi eleito com mais de 62% dos votos válidos na única vaga em disputa.



No início deste ano, foi escolhido pelo Presidente Lula para exercer o honroso cargo de Ministro de Estado da Justiça e da Segurança Pública, tendo logo de início enfrentado com o rigor, a segurança e a firmeza necessários os traumáticos eventos de 8 de janeiro.

Em toda sua vida acadêmica e política foi autor de diversos artigos científicos em revistas jurídicas, além de publicações e organização de livros na área do Direito Constitucional.

Em suma: trata-se de uma figura reconhecida e admirada nos mundos jurídico e político. Ex-professor de duas universidades federais (UFMA e UnB), mestre em Direito, ex-juiz, Senador, Ministro de Estado, ex-Governador, alguém que teve experiências exitosas no exercício de funções dos três poderes da República. Como o próprio indicado registra em sua argumentação escrita, na qual expõe o preenchimento dos requisitos de indicação ao cargo (exigência do art. 383 do RISF), Flávio Dino nunca se afastou do mundo jurídico, tendo inclusive, quando Deputado Federal, apresentado diversos projetos de lei que se transformaram em normas jurídicas, dentre os quais podemos destacar as Leis que regulamentaram a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e o mandado de injunção.

Autor e coautor de diversos livros e artigos, palestrante e conferencista reconhecido internacionalmente; profundo entendedor da aplicação, da formulação, da aprovação e da interpretação das leis; ex-juiz, ex-governador, ex-deputado e Senador da República, o indicado possui invejável currículo que é, repito, de todos nós conhecido.

Com essas informações, entendo que as Senhores Senadores e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Flávio Dino de Castro e Costa para o cargo de Ministro do STF.

Sala da Comissão,

, Presidente



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2860920298>

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2860920298>

**Relatório de Registro de Presença****54ª, Extraordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTES	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE	6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTES	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTES	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTES	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

RANDOLFE RODRIGUES
PAULO PAIM
DAMARES ALVES
SÉRGIO PETECÃO



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SORAYA THRONICKE



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicações para o STF e a PGR

MSF 88/2023 - FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA - STF

Início da Votação: 13/12/2023 02:20:59

Fim da Votação: 13/12/2023 08:13:52

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou
1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	não computado
Sergio Moro (UNIÃO)	votou
2. Alan Rick (UNIÃO)	não computado
Marcio Bittar (UNIÃO)	votou
3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	
Eduardo Braga (MDB)	votou
4. Giordano (MDB)	não computado
Renan Calheiros (MDB)	votou
5. Efraim Filho (UNIÃO)	não computado
Jader Barbalho (MDB)	votou
6. Izalci Lucas (PSDB)	não computado
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou
7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)	votou
8. Cid Gomes (PDT)	
Weverton (PDT)	votou
9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)	votou
10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)	votou
11. Jayme Campos (UNIÃO)	não computado
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	
Omar Aziz (PSD)	votou
1. Zenaide Maia (PSD)	não computado
Angelo Coronel (PSD)	votou
2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou
3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)	votou
4. Mara Gabrilli (PSD)	não computado
Lucas Barreto (PSD)	votou
5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou
6. Jaques Wagner (PT)	não computado
Rogério Carvalho (PT)	votou
7. Humberto Costa (PT)	não computado
Camilo Santana (PT)	votou
8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou
9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Flávio Bolsonaro (PL)	votou
1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou
2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou
3. Jorge Seif (PL)	não computado
Marcos Rogério (PL)	votou
4. Eduardo Gomes (PL)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Ciro Nogueira (PP)	votou
1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou
2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou
3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	não computado

Votação:

TOTAL 27 SIM 17 NÃO 10 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 13/12/2023

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 88/2023)

NA 54^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DA MINISTRA ROSA MARIA PIRES WEBER, NOS TERMOS DO ART. 52, INCISO III, ALÍNEA “A”, E DO ART. 101, PARÁGRAFO ÚNICO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 383, II, DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, COM 17 (DEZESSETE) VOTOS FAVORÁVEIS E 10 (DEZ) VOTOS CONTRÁRIOS.

APROVADO REQUERIMENTO Nº 83, DE 2023-CCJ, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

13 de dezembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania